



# SENADO FEDERAL

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 829, DE 2018

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Legislação citada](#)

- [PAR 1/2018](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d5b4f786-41bd-478f-899f-de9cc92d7c21>

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/67960c6f-f3a5-4f31-abc7-b0526dba0b40>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2173911&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2173911&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Cultura autorizado a prorrogar 108 (cento e oito) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto na alínea *i* do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de maio de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 2º Fica o Ministério do Desenvolvimento Social autorizado a prorrogar 55 (cinquenta e cinco) contratos por tempo determinado, na forma prevista no Anexo desta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento no disposto nas alíneas *i* e *j* do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo é aplicável aos contratos firmados de

1º de maio a 31 de dezembro de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações autorizado a prorrogar 24 (vinte e quatro) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea *i* do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo é aplicável aos contratos firmados até dezembro de 2013 vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 829, de 3 de maio de 2018.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Lei não serão prorrogados por prazo superior a 1 (um) ano e, em qualquer caso, a prorrogação não terá como termo final data posterior a 15 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

ANEXO

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| FUNDAMENTO   | ATIVIDADES  | QUANTIDADE |
|--|---|------------|
| Alíneas <i>i</i> e <i>j</i><br>do inciso VI<br>do <i>caput</i> do<br>art. 2º da<br>Lei nº 8.745,<br>de 9 de<br>dezembro de<br>1993 | Atividade técnica de suporte                        | 31         |
|  | Atividade técnica de<br>complexidade intelectual    | 13         |
|  | Atividade técnica de<br>complexidade gerencial      | 10         |
|  | Atividade técnica de<br>complexidade gerencial - TI | 1          |
|  | TOTAL   | 55         |

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8745>

- inciso VI do artigo 2º

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;829

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;829>

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

| <b>MPV Nº 829/2018</b>  |   |
|---|---|
| Publicação no DOU   | <b>04/05/2018</b>   |
| Designação da Comissão  | -   |
| Instalação da Comissão  |   |
| Emendas   | Até <b>10/05/2018</b> *                                   |
| Prazo na Comissão   | <b>**</b>   |
| Remessa do processo à CD  | -   |
| Prazo na CD   | até <b>31/05/2018</b> (até o 28º dia)                     |
| Recebimento previsto no SF  | <b>31/05/2018</b>   |
| Prazo no SF   | de <b>01/06/2018</b> a <b>14/06/2018</b> (42º dia)        |
| Se modificado, devolução à CD   | <b>14/06/2018</b>   |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD   | de <b>15/06/2018</b> a <b>17/06/2018</b> (43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de  | <b>18/06/2018</b> (46º dia)                               |
| Prazo final no Congresso  | <b>02/07/2018</b> (60 dias)                               |
| <sup>(1)</sup> Prazo final prorrogado   | 14/09/2018  |
| (1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 34 de 2018 - DOU (Seção 1) de 26/06/2018.   |   |
| *As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.   |   |
| ** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN. |   |

| <b>MPV Nº 829/2018</b>          |            |
|---------------------------------|------------|
| Votação na Câmara dos Deputados | 11/07/2018 |
| Leitura no Senado Federal       |            |
| Votação no Senado Federal       |            |